



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 048/2025

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o Projeto de Lei nº 048/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2.339, REFERENTE AO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES**”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Comissão de Orçamento e Finanças, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

„Visa o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, o qual “**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2.339, REFERENTE AO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES**”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a criação de um cargo de Farmacêutico passando de 1 (um) servidor para 2 (dois) servidores, com o objetivo de assegurar aos moradores, da localidade do Rio dos Sinos e localidades próximas, acesso rápido e fácil aos medicamentos essenciais, como antibióticos e medicamentos controlados, tornando, assim, possível o funcionamento simultâneo das Farmácias do Posto Central e do Posto do Rio do Sinos, de modo a trazer melhores benefícios à população que não pode prescindir da medicação diária para seu tratamento ou prevenção, diminuindo o tempo de espera de atendimento e facilitando o acesso dos munícipes às farmácias, com o fim de gerar um maior bem-estar e saúde a todos.

„Cabe ressaltar que a presente contratação tem previsão no orçamento, na medida que o Poder Executivo tinha previsão orçamentária para contratar mais um psiquiatra para seu quadro de funcionários, ocorre que, diante de impossibilidades técnicas decorrentes dos aprovados no concurso, a Secretaria de Saúde requer a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

abertura de mais uma vaga de farmacêutico diante da necessidade da presença de um profissional na Farmácia do Posto do Rio do Sinos, ao invés da abertura, no momento, de mais uma vaga de psiquiatra, inclusive, pelo fato de já existir a prestação de serviços médicos psiquiátricos por terceirizada ao Município.

Além disso, a 18ª Coordenadoria Regional de Saúde requereu ao Município de Carará que tivesse um profissional farmacêutico para cada Farmácia da Unidade de Saúde.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa e dado o interesse público da matéria em questão, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Diante do exposto, verifico que o Projeto de Lei nº 048/2025, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante a sua legalidade não ferindo e não negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhada para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025

Ver. Mateus Ramos
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

Comissão de Orçamento e Finanças

Parecer ao Projeto Lei nº 048/2025 de autoria do Poder Executivo.

VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 048/2025, de autoria do Poder Executivo, o qual: “**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2.339, REFERENTE AO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Mateus Ramos, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 30 de junho de 2025.

Ver. Evandro Dürr Presidente	Ver. Mateus Ramos Relator	Ver. Eduardo Nogy Secretário
(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição